



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.**", ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), e pacientes acamados em domicílio no Município de São Pedro da Cipa-MT.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que em face às medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública no município de São Pedro da Cipa-MT, a secretária municipal de saúde tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica dos pacientes do município.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa-MT tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de Atenção Hospitalar E Atenção Básica, principalmente na Unidade Central que fica 24 horas à disposição de sua população, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS.

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando que para um pleno funcionamento dos atendimentos da Unidade Hospitalar é imprescindível que na Unidade tenha equipamentos específicos para proceder as administrações de acordo com os diagnósticos médicos e indicações das patologias.

Considerando que a falta desses gases medicinais na Unidade Hospitalar, pode acarretar os atendimentos à população do município e com risco de morte a não utilização em algumas situações de necessidade aos atendimentos;

A aquisição dos gases medicinais para Oxigenioterapia tem por objetivo melhorar a qualidade de vida, prevenção, diminuição de internação hospitalar e/ou tratamento de pacientes residentes nesta municipalidade, resultando na continuidade do tratamento maior disponibilização de leitos hospitalares a serem ocupados por pacientes com necessidades.

Sendo assim, é indispensável o registro de preços imediato deste equipamento para Unidade Hospitalar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Oxigênio acondicionado em cilindros (conforme normas de segurança vigentes) ofertados em regime.

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	PRODUTOS	CÓDIGO TCE	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5%- 2M ³	00036213 (cód. 1)	UNIDADE	150	R\$ 236,00	R\$ 35.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	RECARGA DE OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5%-4M³	381588-9 (cód. 1)	UNIDADE	150	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00
3	RECARGA DE OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5%- 6M³	226985-6 (cód. 1)	UNIDADE	300	R\$ 292,00	R\$ 87.600,00
4	RECARGA DE OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5%- 10M³	279770-4 (cód. 1)	UNIDADE	750	R\$ 470,50	R\$ 352.875,00
TOTAL GERAL					R\$ 523.125,00	

4. **VALOR ESTIMADO R\$ 523.125,00 (quinhentos e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais).**

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata.

Ficha 249– 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo – Recurso da Saúde 15%

Ficha 250– 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo – Recurso de Convênios e Programas da Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ficha 251– 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo – Recurso de Convênios e Programas da Saúde

Ficha 632– 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo – Recurso de Convênios e Programas da Saúde

Ficha 641– 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo – Recurso de Convênios e Programas da Saúde

Ficha 656– 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo – Recurso de Convênios e Programas da Saúde

Ficha 272 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Enc. Atenção Média e Alta - Material de Consumo – Recurso da Saúde 15%

Ficha 273 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Enc. Atenção Média e Alta - Material de Consumo – Recurso de Convênios e Programas da Saúde

Ficha 645 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Enc. Atenção Média e Alta - Material de Consumo – Recurso de Convênios e Programas da Saúde

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato avaliação Técnica ficará a cargo do Funcionário (a) **Lucimar Aparecida da Silva, Portaria N° 075/2023**, Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS EXIGÊNCIAS

7.1 Possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedidos pela ANVISA dos **itens que obrigação**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ter.

7.2 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8. ENTREGA.

8.1. O fornecimento da prestação dos serviços deverá ser por meio de cilindros, os quais deverão estar incluídos na composição dos custos por m³ e kg em forma de comodato.

8.2. A entrega será feita nos locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde sem nenhum custo adicional, e nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de São Pedro da Cipa-MT.

8.3. A entrega do gás medicinal será feita semanalmente, seguindo o fluxo da Secretaria Municipal de Saúde e o gás industrial será feito a entrega conforme a solicitação da Secretaria de obras.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.2. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.3. Todos os vasilhames na entrega do produto deverão estar com os capacetes de transporte e lacrados, sendo o lacre rompido para a conferência do volume.

9.4. Manter o serviço de **atendimento de emergência** durante os finais de semana e feriados, possibilitando a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar do horário de chamada.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93.

10.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada.

10.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato

10.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo notificar, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato

11 - PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...).

São Pedro da Cipa-MT, 26 de Junho de 2023.

Wilson Virgínio de Lima
Secretário Municipal de Saúde